

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2603056400100073301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ROSIMERE COSTA DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 038.898.293-41**Endereço:** Rua Carlos Chagas - 102 A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-515**Telefone:** (85) 98770-5763**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** RODRIGO DOS SANTOS MEDEIROS**Nome Fantasia:** RODRIGO DOS SANTOS MEDEIROS**CPF/CNPJ:** 051.585.383-60**Endereço de Correspondência:** Rua Nereu Ramos, 1294, Casa A- Cep: 60.721-110-Paranagaba- Fortaleza-Ceará.

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/05/2026 às 11:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **TAYNÁ MOREIRA RIBEIRO**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rku-enxi-xmf>

Relato:

Relata a consumidora que realizou a compra de um aparelho Iphone 14, 128GB, cor branca, seminovo, em 13/01/2026, no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), por meio do aplicativo Instagram, junto à loja denominada Rodrigo Iphones. Informa que, no ato da entrega do produto, recebeu apenas um termo de garantia, não sendo fornecida a respectiva nota fiscal.

Aduz que, inicialmente, conseguiu configurar o aparelho e cadastrar a senha do iCloud. Contudo, dias depois, ao tentar atualizar o aplicativo WhatsApp, informou que digitou a senha incorretamente na primeira tentativa e, ao inseri-la corretamente na segunda tentativa, o acesso não foi permitido.

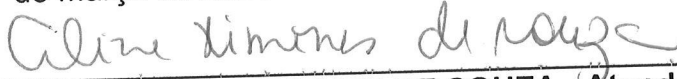
Afirma que entrou em contato com a loja para solicitar suporte, porém foi informada de que a situação não seria de responsabilidade do estabelecimento. Diante disso, buscou atendimento junto à empresa Apple, ocasião em que foi orientada acerca da necessidade de apresentação da nota fiscal do produto para viabilizar o suporte. Entretanto, ao solicitar o referido documento à loja, esta se recusou a fornecê-lo.

Diante dos fatos, não obtendo solução, a consumidora buscou este órgão na busca de uma intermediação.

Pedido: Requer, ao final, o fornecimento da nota fiscal do produto adquirido.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 27 de Março de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 27/03/2026

Ass. do consumidor(a): ROSIMERE COSTA DA SILVA

ROSIMERE COSTA DA SILVA